



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 2026

“Modifica a experiência mínima exigida do cargo de ‘Profissional de Apoio’ e aumenta o número de cargos, alterando a Lei Complementar nº 03/2025 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Senador Firmino/Mg, Exmo. Sr. Gustavo de Castro Fernandes, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a escolaridade mínima do cargo de ‘Profissional de Apoio’, cuja a descrição e as novas escolaridades exigidas se encontram nos novos Anexos I e III desta lei, bem como aumentado o número de cargos, passando de 24 para 27, substituindo os anexos da Lei Complementar nº 03/2025, respectivamente.

Art. 2º. A progressão horizontal e vertical do respectivo cargo é a constante no novo Anexo II, substituindo o respectivo anexo da Lei Complementar nº 03/2025.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

Senador Firmino, 19 de maio de 2026.

- O projeto foi apresentado pelo Executivo Municipal.
- A legalização se fez em Plenário da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG.
- A Leitura do Projeto de Lei foi realizado em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de abril 2026.
- Já a 1ª votação foi realizada em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de abril de 2026, momento em que todos vereadores presentes votaram a favor.
- Na sessão ordinária do dia 04 de maio de 2026, o Projeto de Lei Complementar 02 de 2026 foi aprovado em 2ª votação por todos os vereadores presentes.

DANIEL JOSÉ FERNANDES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG

Recelido 19/05/26
J. A. A. A.



**ANEXO II – DA REMUNERAÇÃO INICIAL E DA PROGRESSÃO
HORIZONTAL E VERTICAL DO CARGO EFETIVO**

A progressão horizontal ocorre após 5 anos de efetivo exercício e a vertical em 7 anos de efetivo exercício na classe anterior, com acréscimo de 1% sobre o vencimento do servidor efetivo, observados os termos da legislação de regência.

PROFISSIONAL DE APOIO: 27:30H

Nível	A	B	C	D	E	F
I	1.621,00	+1%	+1%	+1%	+1%	+1%
II	+1%	+1%	+1%	+1%	+1%	+1%
III	+1%	+1%	+1%	+1%	+1%	+1%
IV	+1%	+1%	+1%	+1%	+1%	+1%

ANEXO III – DA DESCRIÇÃO DOS CARGO

GRUPO OCUPACIONAL: EFETIVO

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Pessoa que exerce e apoia atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, nos termos do artigo 3º, XIII, da Lei Federal nº 13.146/2015.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Acompanhar os alunos integralmente em todas as atividades; exercer e apoiar atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, nos termos do artigo 3º, XIII, da Lei Federal nº 13.146/2015; apoiar o processo pedagógico de escolarização do estudante com disfunção neuromotora grave, deficiência múltipla ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculado na escola comum, sendo autorizado 1 (um) profissional para até 3 (três) alunos matriculados no mesmo ano de escolaridade e frequentes na mesma turma; eliminar em colaboração com o professor regente, as barreiras que podem obstruir a participação plena e efetiva do estudante com deficiência nas atividades escolares em igualdade de condições com os demais estudantes; trabalhar em colaboração com o professor regente de turma e professor regente de aula e equipe do Núcleo de Apoio Especial, para planejamento dos recursos de acessibilidade dos estudantes com base no planejamento de aula dos regentes; atuar como um agente que colabora também como multiplicador do conhecimento acerca de metodologias de ensino da Educação Especial, tecnologias assistivas e comunicação alternativa; colaborar como sendo um dos agentes a zelar pela aprendizagem dos estudantes públicos da Educação Especial; participar de reuniões e capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que convocados; registrar todas as adaptações realizadas para o estudante no PDI (plano de desenvolvimento individual); construir recursos e acessibilidades educacionais com outros agentes da educação; facilitar a comunicação entre o aluno e os professores, os pais, a direção escolar e seus colegas; auxiliar em atividades de alimentação, higiene, locomoção e autorregulação; oferecer suporte na interação social em ambiente escolar; combater situações de discriminação; avaliar continuamente os alunos sob sua responsabilidade; estar preparado para atuar em situações de crise e prestar primeiros socorros quando necessários; atuar em todas as atividades escolares nas quais fizer necessário o seu apoio; e manter sigilo sobre os fatos de que tenha conhecimento em virtude do exercício de sua atividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

EXPERIÊNCIA MÍNIMA: Sem experiência.

ESCOLARIDADE MÍNIMA:

- Possuir ensino médio completo; e
- Possuir formação continuada, com carga horária de, no mínimo, 180h (cento e oitenta horas), nos termos do disposto em ato do Ministro de Estado da Educação.